

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8888 e (62) 3293-38

Livro: 1744
Folha: 84
Protocolo: 160.603
Via: Original
Cartório: 1-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (31/05/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora, MARIA DAS GRACAS DAMACENO**, brasileira, solteira, maior e capaz, enfermeira, portadora da CI.RG nº 3.128.024-SPTC/GO-2ª via e do CPF/MF nº 574.495.971-87, residente e domiciliada nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador, IVO ALVES DE AMORIM**, brasileiro, construtor, portador da CI.RG nº 3.127.499-DGPC/GO e do CPF/MF nº 589.765.311-91, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. ONICE DA PAZ CATULIO DOS SANTOS ALVES, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 07 (sete), da quadra 80-A, situado na Rua Amapá, no "JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE", nesta capital, com a área de 360,00 metros quadrados**, sendo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos, dividindo com o lote nº 11; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com os lotes nºs 08, 09 e 10; 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 06; havido pela outorgante por compra feita a Carlos do Espírito Santo Lobo, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada nestas notas, tomada no livro 1381, fls. 06/07, em 29/11/2007, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca sob o nº **51.506**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **424.064.0128.000-2**, com o valor venal de R\$ 26.578,80; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62)-3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1744

Folha: 85

Protocolo: 160.603

Via: Original

Cartório: 1-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

2/9
05
19/06/12

o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existe ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº 9 da verdade.

Goiânia, 31 de maio de 2012

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Maria das Graças Damaceno

MARIA DAS GRAÇAS DAMACENO

Ivo Alves de Amorim

IVO ALVES DE AMORIM

Emolumentos

Taxa Judiciária

Data da Receita

Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$ 879,27

R\$ 26,91

31/05/2012

9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 454.622 - Livro: 1R - Folha: 85

Atos Praticados

R7 - 102.482 - Compra e Venda

Em 01/04/2011. O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 200,60

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schlag Durães

Sub-Oficial